

Termo de Referência 30/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2023	120039-MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	AMANDA PRISCILA DE MOURA GABRIEL	17/07/2023 10:08 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		Será Informado pelo GAPRJ

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação do curso MBA de Gestão e Engenharia de Custos (parte específica), no formato EAD, para 1 (um) militar do efetivo da CISCEA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	cursos de MBA de Gestão e Engenharia de Custos (parte específica).	17663	SV	1	2.500,00	2.500,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação seguirá o calendário estabelecido pela empresa.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação do curso MBA de Gestão e Engenharia de Custos (parte específica), no formato de Educação a Distância (EAD), para 1 (um) militar do efetivo da CISCEA (Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo). Esse curso será ministrados pelo Instituto Brasileiro de Engenharia de Custos (IBEC).

3.2. O curso de MBA de Gestão e Engenharia de Custos (parte específica), tem como objetivo capacitar o militar selecionado nas áreas de gestão e engenharia de custos, fornecendo conhecimentos avançados e habilidades específicas para lidar com os desafios relacionados aos custos e orçamentos de projetos.

3.3. Ao optar pelo formato EAD, o militar terá flexibilidade para acessar o curso de acordo com sua disponibilidade e ritmo de estudo. Essa modalidade é especialmente vantajosa para profissionais militares, que frequentemente têm demandas operacionais e horários variáveis. Com a possibilidade de estudar remotamente, o militar poderá conciliar o aprendizado com suas responsabilidades profissionais, adaptando-se às necessidades e disponibilidade da CISCEA.

3.4. O Instituto Brasileiro de Engenharia de Custos (IBEC) é uma instituição renomada, com expertise reconhecida na formação de profissionais nas áreas de gestão e engenharia de custos. Sua ampla experiência e reputação garantem a qualidade do ensino e a aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos.

3.5. Dessa forma, a contratação do curso de MBA em Gestão de Custos, no formato EAD, proporciona uma solução abrangente e personalizada para capacitar o militar da CISCEA. Esse curso permitirá ao militar aprimorar suas habilidades, adquirir conhecimentos atualizados e aplicar práticas inovadoras de gestão de custos em obras, contribuindo para o sucesso das atividades desenvolvidas pela CISCEA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O detalhamento dos requisitos da contratação encontra-se identificado no documento “Instrução para Contratação nº 265.06.L04.IC.026.00”, que integra este processo.

5. VISTORIA

5.1. Não se aplica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. MBA em Gestão e Engenharia de Custos, composto de 100 horas/aula com acompanhamento e defesa de trabalhos com previsão de início em xx/xx/2023 e fim em xx/xx/202x, o ensino é à distância com aulas online, o acompanhamento, dúvidas e perguntas será feita exclusivamente ao monitor/tutor ou ainda ao apoio do técnico de informática sempre por chat ou e-mail.

6.2. Os horários dos cursos podem variar entre 18h00 e 22h00, a duração do intervalo é de 15 minutos e este tempo deve ser respeitado para evitar atrasos no final da aula e perda de conteúdo poderão ser vistos em vídeos gravados disponibilizados na plataforma do aluno, conforme calendário de aulas de cada curso.

6.3. Diploma do INSTITUTO BRASILEIRO DE ENGENHARIA DE CUSTOS (IBEC).

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Todo material necessário a realização do curso será fornecido pela CONTRATADA.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES

8.1. A demanda do órgão tem como base as características estabelecidas no documento Termo de Justificativas Técnicas Relevantes nº 265.06.L04.IC.026.00.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5 /2017, art. 44, §2º).

9.1.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.6. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, Inc. III, Alínea f, combinado com o art. 6º, Inc. XVIII, Alínea f, da Lei nº 14.133 /2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.12.1. Habilitação Jurídica:

10.12.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.13.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.13.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.13.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.13.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.13.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.13.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.13.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.13.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.13.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10.14. Habilitação Técnica.

10.14.1. A futura contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica ou contrato social ou mesmo a comprovação de já ter desenvolvido trabalhos na área de análise econômica de salários e benefícios praticados no mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

CÓDIGO FIN: ADM04.002.

ÍNDICE DE META (IM): 23.005.

PROGRAMA DE TRABALHO: 05.151.6012.20XV.0001.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREI GARCIA NUNES

Cel Av/INTEGRANTE REQUISITANTE

MARIANA MOREIRA

Cap QOENG Civ/INTEGRANTE TÉCNICO

IVANTUIL DE ANDRADE FRANCHINI

CV NS DACTA 1301/INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

Despacho: Aprovo o presente TR, visto que este foi elaborado em conformidade com a IN nº 40/2020, do ME, mantendo plena compatibilidade com o modelo digital disponibilizado no Comprasnet.

ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI

Brig Eng/Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	14.0-Termo_de_Referência 30_2023_MBA_de_Gestão_e_Engenharia_de_Custos
Data/Hora de Criação:	17/07/2023 12:28:00
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	1f1596865631a1e098626a68d2929da1
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil Ivantuil de Andrade Franchini no dia 17/07/2023 às 11:34:49 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ANDREI GARCIA NUNES no dia 17/07/2023 às 13:45:19 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap MARIANA MOREIRA no dia 17/07/2023 às 14:40:49 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten AMANDA PRISCILA DE MOURA GABRIEL no dia 20/07/2023 às 10:41:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ALESSANDRO PICONCELLI no dia 22/07/2023 às 15:18:27 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Eng ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI no dia 24/07/2023 às 08:10:38 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO